



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ofício nº 102/2024.

Três Forquilhas, 01 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos enviar para essa egressa casa o Projeto de Lei, que autoriza a contratação temporária de servidor.

Justifica-se a presente contratação pois a demanda de alunos na rede municipal de ensino aumentou significativamente, e já foram tomadas outras medidas cabíveis para suprir o atendimento, mas mesmo assim ainda há necessidade de contratação de mais um professor para atendimento das crianças.

Salientamos a urgência da contratação deste profissional, para que os alunos não sejam prejudicados.

Cientes de vossa atenção, solicitamos a aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal


MARTA KLIPPEL MELO
Secretaria Municipal da Administração

Ao Senhor:
JARBAS JACOBY BREHM
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

PROJETO DE LEI Nº 14 /2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Três Forquilhas autorizado a contratar os servidores abaixo descritos, por excepcional interesse público:

Quantidade	Descrição	Vencimento	Carga Horária
1	Professor Séries Iniciais 20h	R\$ 1.874,28	20h semanais

Art. 2º A contratação terá validade até 31/12/2024 a contar da data da publicação desta lei, podendo ser prorrogada por mais um ano a critério da administração.

Art. 3º Os contratados estarão sujeitos a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas em
04/03/2024